
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
PORTARIA Nº 43/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 43/2024 – IPASET, 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA (PONTUAÇÃO) À
SERVIDORA CREUSA MARIA MENDES
LOPES, COM FULCRO NO Art. 40, § 1º, III,
DA CF; DA EC 103/2019; DO ART. 49, DA
LEI MUNICIPAL nº 10.556/2021.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 03/2024, no processo de Benefício nº 2024.04.16808P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária (Pontuação) à servidora **CREUSA MARIA MENDES LOPES**, brasileira, casada, matrícula nº 2*-1, RG nº 33***59 PC/PA, CPF nº 125.***.***-72, PIS/PASEP nº 170.*****.46/0, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Câmara Municipal de Tucuruí, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da CF; da EC 103/2019; do art. 49, da lei municipal nº 10.556/2021, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$9.541,75 (Nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme o processo administrativo 2024.04.16808P- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 5.021,97 - Lei Municipal 10.959/2022 – Art. 48 Lei Mun. 10.556/2021, Art. 59.

Anuênio: R\$ 2.510,99 - Lei Municipal nº 10.959/2022 - Art.82; Lei Mun. 10.556/2021, Art. 59.

Nível Superior 40% R\$ 2.008,79 – Art. 28 da Resolução 09/2019 da CMT

Valor dos Proventos: 9.541,75 (Nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com integralidade e paridade

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP

ciente em ____/____/____

CREUSA MARIA MENDES LOPES

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:A05C1ED6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 03/04/2024. Edição 3468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>